



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 886
Rubrica: 073

60

ATO CONVOCATÓRIO

EMPRESA:

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala - B, Centro Açailândia/MA.

ATT. SR.

Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pelo presente ato e com base no edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 007/2022, amparado pelo artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos V.S.º para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com endereço no rodapé desta página, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e essa empresa.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 887
Rubrica: 073
W

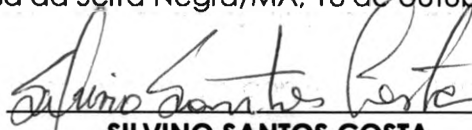
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas no presente ato, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação.

Formosa da Serra Negra/MA, 18 de outubro de 2022.



SILVINO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciente em: ____ / ____ / ____

AEDSON CARLOS CARVALHO
Assinado de forma digital por
AEDSON CARLOS CARVALHO
CHAVES:46803602320
Data: 2022.10.18 11:25:29
-03'00'

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.238.467/0001-90

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: 888

Rubrica: 073

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 204/2022
CONC. PÚBLICA. Nº 007/2022
PROC. ADM. Nº 073/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA E A EMPRESA CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.616.684/0001-13, com sede na cidade de Formosa da Serra Negra/MA, localizada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Sr. Silvino Santos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 771.887.023-88 e RG nº 38134294-8, SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.238.467/0001-90 estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala – B, Centro Açailândia/MA, representada por Aedson Carlos Carvalho Chaves carteira de identidade Nº 164921320001-1 SSP-MA, inscrito no CPF 468.036.023-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2022 – CPL/PMFSN**, oriunda do Processo Administrativo nº 073/2022- Sec. de Infraestrutura, **Adjudicação datada de 07/10/2022 e Homologação datada de 11/10/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALH
O
CHAVES-46
803602320

Procedido de
forma digital
AEDSON CARVALHO
CHAVES-46
102017-420



PMFSN/MA
 Folha: 889
 Rubrica: 073
60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
 CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal no trecho (Pé da Serra até Vão do Roxo, Pé da Serra até Povoado Tiuba, Vale do Mearim até Caatinga) no Município de Formosa da Serra Negra/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Discriminação do objeto:

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Trecho I: MA-006 (LOCALIDADE PÉ DA SERRA) ATÉ A LOCALIDADE VÃO DO ROXO; **Trecho II:** MA-006 (LOCALIDADE PÉ DA SERRA) ATÉ A LOCALIDADE TIÚBA; **Trecho III:** MA-006 (LOCALIDADE VALE DO MEARIM) ATÉ A LOCALIDADE CAATINGA
Proponente: FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA **Concedente:** RECURSO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVILVIMENTO REGIONAL **BDI:** 24,23%
Data ref: DNIT - SICRO 04/2021 // SINAPI 08/2021 **Encargos Sociais:** 112,86% (HORA) 71,21% (MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL		R\$ 98.085,61
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 308,58	R\$ 383,35	R\$ 2.300,10
1.2	Mobilização e desmobilização	uni	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 13.544,55	R\$ 16.826,39	R\$ 16.826,39
1.3	Barracão da obra (4,00x5,00)m	m²	20,00	SINAPI - 93584	R\$ 694,60	R\$ 862,90	R\$ 17.258,00
1.4	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 8.277,81	R\$ 10.283,52	R\$ 61.701,12
2.0	TRECHO I: MA-006 (LOCALIDADE PÉ DA SERRA) ATÉ A LOCALIDADE VÃO DO ROXO				SUBTOTAL		R\$ 353.785,61
2.1	TERRAPLENAGEM				SUBTOTAL		R\$ 211.361,84
2.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	9.000,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 36.270,00
2.1.2	Transp. Local c/ basc. 10 m³ de material de jazida	t.km	161.028,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 125.601,84

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
 CARLOS
 CARVALHO
 CHAVES
 03602350



PMFSN/MA
Folha: 890
Rubrica: W
073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	20.000,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
2.1.4	Reconformação da Plataforma	m ²	30.000,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
2.1.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	9.000,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,47	R\$ 4,31	R\$ 38.790,00
2.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 139.193,00
2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	4.615,38	SICRO DNIT - 5502985	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 1.984,61
2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	1.384,61	SICRO DNIT - 5502986	R\$ 2,00	R\$ 2,48	R\$ 3.433,83
2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	6.000,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 24.180,00
2.2.4	Transporte local c/ base. 10m ³ rodov. Não pav.	t.km	107.352,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 83.734,56
2.2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	6.000,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,47	R\$ 4,31	R\$ 25.860,00
2.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 3.230,77
2.3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	4.615,38	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 3.230,77
3.0	TRECHO II: MA-006 (LOCALIDADE PÉ DA SERRA) ATÉ A LOCALIDADE TIÚBA					SUBTOTAL	R\$ 1.385.580,55
3.1	TERRAPLENAGEM					SUBTOTAL	R\$ 739.033,02
3.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	40.500,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 163.215,00
3.1.2	Transp. Local c/ base. 10 m ³ de material de jazida	t.km	452.709,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 353.113,02
3.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	90.000,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
3.1.4	Reconformação da Plataforma	m ²	135.000,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 12.150,00
3.1.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	40.500,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,47	R\$ 4,31	R\$ 174.555,00
3.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 484.971,76
3.2.1	Limpeza superficial da área	m ²	20.769,23	SICRO DNIT -	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 8.930,77

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES,46
803602820
Assinado de forma digital por AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES,46
Data: 2023.10.10 10:21:05 -03'00'



PMFSN/MA
Folha: 891
Rubrica: 043
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

	de jazida			5502985			
3.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	6.230,77	SICRO DNIT - 5502986	R\$ 2,00	R\$ 2,48	R\$ 15.452,31
3.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	27.000,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 108.810,00
3.2.4	Transporte local c/ base. 10m³ rodov. Nãc pav.	t.km	301.806,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 235.408,68
3.2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	27.000,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,47	R\$ 4,31	R\$ 116.370,00
	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 27.056,88
3.3.1	Assentamento de tubo D=100 cm, CA-4 comercial - Junta rígida	m	12,00	SICRO DNIT - 2003833	R\$ 665,91	R\$ 827,26	R\$ 9.927,12
3.3.2	Corpo BDTC D=1,00 m	m	6,00	SICRO DNIT - 0804195	R\$ 1.648,64	R\$ 2.048,11	R\$ 12.288,66
3.3.3	Boca BDTC D=1,00 m	uni	2,00	SICRO DNIT - 0804251	R\$ 1.948,44	R\$ 2.420,55	R\$ 4.841,10
3.4	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (24,00 METROS)				SUBTOTAL		R\$ 120.395,81
3.4.1	Cabeceira em concreto ciclópico	m³	25,20	(SINAPI-C) - 102487	R\$ 409,94	R\$ 509,27	R\$ 12.833,60
3.4.2	Bloco em concreto ciclópico	m³	12,80	(SINAPI-C) - 102487	R\$ 409,94	R\$ 509,27	R\$ 6.518,66
3.4.3	Pilar (20x20) cm	m	75,00	(SINAPI-I) - 35276	R\$ 168,66	R\$ 209,53	R\$ 15.714,75
3.4.4	Longarina (20x20)cm	m	144,00	(SINAPI-I) - 35276	R\$ 168,66	R\$ 209,53	R\$ 30.172,32
3.4.5	Transversina (20x20)cm	m	40,00	(SINAPI-I) - 35276	R\$ 168,66	R\$ 209,53	R\$ 8.381,20
3.4.6	Balancin (20x20)cm	m	30,00	(SINAPI-I) - 35276	R\$ 168,66	R\$ 209,53	R\$ 6.285,90
3.4.7	Passa rodas (30x6)cm	m	144,00	(SINAPI-I) - 35273	R\$ 47,65	R\$ 59,20	R\$ 8.524,80
3.4.8	Tabuleiro (30x6)cm	m	320,00	(SINAPI-I) - 35273	R\$ 47,65	R\$ 59,20	R\$ 18.944,00
3.4.9	Guias (10x10)cm	m	48,00	(SINAPI-I) - 35274	R\$ 45,66	R\$ 56,72	R\$ 2.722,56
3.4.10	Guarda-corpo (corremão) (10x10)cm	m	48,00	(SINAPI-I) - 35274	R\$ 45,66	R\$ 56,72	R\$ 2.722,56
3.4.11	Guarda-corpo (pontaleta) (10x10)cm	m	40,00	(SINAPI-I) - 35274	R\$ 45,66	R\$ 56,72	R\$ 2.268,80
3.4.12	Contraventamento (10x10)cm	m	64,00	(SINAPI-I) - 35274	R\$ 45,66	R\$ 56,72	R\$ 3.630,08
3.4.13	Prego de aço polido com cabeça 18x30	kg	18,00	(SINAPI-I) - 5075	R\$ 18,30	R\$ 22,73	R\$ 409,14

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PMFSN/MA
Folha: 092
Rubrica: 073
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3.4.14	Parafuso com porca e arruela	uni	64,00	(SINAPI) - 4344	R\$ 14,68	R\$ 18,24	R\$ 1.167,36
3.4.15	Limpeza de ponte	m	24,00	SICRO DNIT - 4915672	R\$ 3,36	R\$ 4,17	R\$ 100,08
3.5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 14.123,08
3.5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	20.769,23	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 14.123,08
4.0	TRECHO III: MA-006 (LOCALIDADE VALE DO MEARIM) ATÉ A LOCALIDADE CAATINGA					SUBTOTAL	R\$ 561.011,54
4.1	TERRAPLENAGEM					SUBTOTAL	R\$ 311.564,00
4.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	16.500,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 66.495,00
4.1.2	Transp. Local c/ base. 10 m ³ de material de jazida	t.km	193.050,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 150.579,00
4.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	44.000,00	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 17.600,00
4.1.4	Reconformação da Plataforma	m ²	66.000,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 5.940,00
4.1.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	16.500,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,46	R\$ 4,30	R\$ 70.950,00
4.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 242.339,84
4.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.153,85	SICRO DNIT - 5502985	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 4.366,16
4.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	3.046,16	SICRO DNIT - 5502986	R\$ 2,00	R\$ 2,48	R\$ 7.554,48
4.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	13.200,00	SICRO DNIT - 4016007	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 53.196,00
4.2.4	Transporte local c/ base. 10m ³ rodov. Não pav.	t.km	154.440,00	SICRO DNIT - 5914374	R\$ 0,63	R\$ 0,78	R\$ 120.463,20
4.2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	13.200,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 3,46	R\$ 4,30	R\$ 56.760,00
4.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 7.107,70
4.3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	10.153,85	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 7.107,70

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES:4680
3602320



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 893
Rubrica: 073
60

R\$

2.398.463,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.398.463,31 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais, trinta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES
603602320



PMFSN/MA
Folha: 894
Rubrica: 073
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	201
ORGÃO	02 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	15.451.0023.1032.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES

CODIGO DE FICHA	693
ORGÃO	02 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	15.451.0023.1032.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Aprovado de
registro em:
AEDSON CA
CARVALHO
CHAVES/46
08/03/2022
10:23:17 AM



PMFSN/MA
Folha: 898
Rubrica: 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual,

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES-4980
3602399



PMFSN/MA
Folha: 896
Rubrica: 073
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 897
Rubrica: 073
10

cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CÉP. 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 898
Rubrica: 073
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

5.22. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Bradesco, agência nº 723; e conta corrente nº 17.668.**

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Assinado por:
CARLOS CARVALHO
CHAVES 4680
3602320



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 899
Rubrica: 013

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES/46
803602321



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 800
Rubrica: 013
10

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES
803602320
2022.10.18
10:24:15 - C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.884/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 901
Rubrica: 073
00

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES JR.
803607320



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 002

Rubrica: 073

W

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

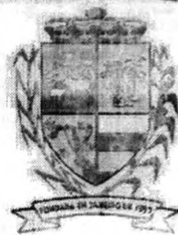
8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 403
Rubrica: 073
10

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

AV. JOAO DA MATA ESILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 004
Rubrica: 073
00

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficam proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMESN/MA
Folha: 905
Rubrica: 073
W

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
O
CHAMADO
803862320



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 806
Rubrica: 073
VO

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Areas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizadas, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

AV. JOAO DA MATA ESILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CHAVES
03602350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 907
Rubrica: 073

10

regularidade perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.634/0001-13

PMESN/MA
Folha: 908
Rubrica: 073

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

AV. JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 909
Rubrica: 013
W

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 900
Rubrica: 073
VO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 011
Rubrica: 073
W

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AEDSON
CARLOS
CARVALHO
CHAVES
803602320



PMFSN/MA
Folha: 912
Rubrica: DF3
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

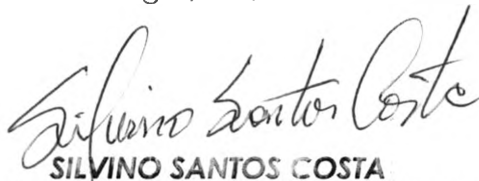
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 18 de outubro de 2022.


SILVINO SANTOS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AV. JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA,
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 913
Rubrica: DFH
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

AEDSON CARLOS CARVALHO
CHAVES:46803602320
Assinado de forma digital por AEDSON CARVALHO
C=BR, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, C=BR

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 11.238.467/0001-90



PMFSN/MA
Folha: 914
Proc. N° 073
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2022 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 11.238.467/0001-90 **OBJETO:** contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal no trecho (Pé da Serra até Vão do Roxo, Pé da Serra até Povoado Tiuba, Vale do Mearim até Caatinga) no Município de Formosa da Serra Negra/MA). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal Sr. Silvano Santos Costa **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante leal Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves **CONTRATADA**, 18 de outubro de 2022. Silvano Santos Costa - Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROC. ADM. Nº 35/2022. CONTRATO Nº 1.202.035.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04 com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por, VALÉRIE IZAUARA BÓGEO DUARTE CPF Nº 856.488.413-53, RG Nº 33407394-4, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.842.120/0001-60, localizado à RUA 06, Nº 300, BAIRRO JARDIM NOVA ERA - SANTA INÊS/MA 65.306-030, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Vinícius Rodrigues Assad Maciel, inscrita no RG nº 0386589920103 SEPDPGCP e CPF Nº 57.793.453-84, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 16.230,40 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos). Dotação: Poder:02PODER EXECUTIVO Órgão:30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Dotação: 10.301.0091.2041.00004.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do PSB Programa Saúde Bucal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PR 19/2022/PMC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 - PMC/MA. AMPARO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP - CPL/PMMN, Processo Administrativo nº 139/2021 - PMMN. PARTES: Prefeitura Municipal de Carutapera, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30 e a empresa A T DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.692.853/0001-01. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal Carutapera - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 839.311,07 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e onze reais e sete centavos). VIGÊNCIA: iniciará-se à contar da data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1; 02; 02 02; 04 122 0084 2004 0000; 3.3.90.30.00 // 02 03; 04 122 0084 2007 0000; 3.3.90.30.00 // 02 04; 12 122 0084 2027 0000 ;3.3.90.30.00 //12 361 0014 2161 0000 ;3.3.90.30.00 // 12 365 0014 2056 0000; 3.3.90.30.00 //12 366 0014 2055 0000; 3.3.90.30.00 // 02 08;10 1 12 0084 2051 0000; 3.3.90.30.00 // 02 09 ; 08 122 0084 2072 0000; 3.3.90.30.00 // 02 1 ; 04 122 0084 2090 0000; 3.3.90.30.00 //02 14 ;13 122 0084 2024 0000 ; 3.3.90.30.00 // 02 15; 18 122 0061 2155 0000 ; 3.3.90.30.00 // 23 695 0095 2154 0000; 3.3.90.30.00 // 02 16; 04 122 0096 2158 0000 ; 3.3.90.30.00 // 3; 02 05; 12 361 0014 2031 0000 ;3.3.90.30.00 //12 361 0014 2160 0000 ;3.3.90.30.00 //12 365 0014 2043 0000 ;3.3.90.30.00 //12 366 0014 2041 0000; 3.3.90.30.00.. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal no trecho (Pe da Serra até Vão do Roxo, Pé da Serra até Povoado Tiuba, Vale do Mearim até Caatinga) no Município de Formosa da Serra Negra/MA). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal Sr. Silvano Santos Costa CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA, 18 de outubro de 2022. Silvano Santos Costa - Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4331/2022

REF: Processo nº 121/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI, CNPJ: 01.482.145/0001-39. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898804/2020 M. CIDADANIA/ CAIXA. AMPARO VALOR GLOBAL: R\$ 982.983,05 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E GINÁSIO DE ESPORTE 27.812.0027.1074.0000.4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 086/2022/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Processo nº. 4331/2022,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898804/2020 M. CIDADANIA/ CAIXA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da TOMADA DE PREÇO nº. 008/2022 resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI, CNPJ: 01.482.145/0001-39, situada na Av. Governador Luiz Rocha, 314, KM 320, Santo Amaro CEP 65.800,000 Balsas/MA, com Valor Global de R\$ 982.983,05 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Grajaú-MA, 26 de julho de 2022.
THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Processo nº 4331/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898804/2020 M. CIDADANIA/ CAIXA. AMPARO Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, em favor da empresa: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI, CNPJ: 01.482.145/0001-39, situada na Av. Governador Luiz Rocha, 314, KM 320, Santo Amaro CEP 65.800,000 Balsas/MA, com Valor Global de R\$ 982.983,05 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).Produza seus efeitos jurídicos.

Grajaú - MA, 28 de julho de 2022.
MERCIAL LIMA DE ARAÚDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Prefeito Municipal de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2022 item 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Kit de Brinquedos, conforme Termos de Compromissos PAR Nº 202001848-8, Nº 202001849-8, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande - MA, adjudicado para a empresa: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.966.853/0001-33, no valor total de R\$ 99.999,95 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Igarapé Grande - MA, 18 de outubro de 2022.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - CPL, que tem como OBJETO: Contratação de forma complementar de empresa especializada em Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia no aparelho digestivo, para realização de exames eletivos de endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia), colonoscopia e retossigmoidoscopia, para atender a demanda do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria de Imperatriz-MA. O Secretário Municipal de Saúde, Srº Alcemir da Conceição Costa, após análise completa dos autos, decide pelo o não acolhimento do recurso interposto pela empresa: 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI, ratificando a decisão do pregoeiro mantendo classificada e consequentemente vencedora do certame a empresa: CLINICA CARDIOGASTRO ACAILANDIA LTDA.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - CPL, previamente marcada para o dia 28 de outubro de 2022 às 10:00h (dez horas) fica ADIADA para o dia 09 de NOVEMBRO DE 2022 ÀS 10H (dez horas). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VIATURAS) DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - GMI. CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBJEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.18.0008, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Sr. Antônio Pereira Sena. OBJETO: Locação do imóvel situado no Povoado Monge Belo, s/n, Zona Rural, Itapecuru Mirim (MA), destinado ao funcionamento da UEB Nunes Freire. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0013.2.050 - MANUT DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEM DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE RECURSO: 1550000000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Antônio Pereira Sena -representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 30 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022-SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA. OBJETO: Modificação do contrato registrado e publicado através do Contrato 109/2022, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação escolar-PNAE: creche, pré-escola, ensino fundamental, AEE, EJA, quilombola e ensino médio destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim, visando retificar a cláusula décima sexta, a mesma que trata do valor, tendo em vista o pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela CONTRATADA. ÓRGÃO: 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNID. ORCAM: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2 031 - MANUT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 79.030,88 PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2 036 - MANUT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO QUILMBOLA R\$ 9.310,08 PROJETO/ATIVIDADE: 12.3650026.2038 - MANUT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 12.857,20 ELE. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANS DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Sandrimir Ribeiro de Lima - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA, 28 de setembro de 2022..